PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº224, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 73, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel urbano à empresa Biscoito Porto Alegre Ltda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 73, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Biscoito Porto Alegre Ltda.

ARTIGO 2º - Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 08, Parte A da quadra 02 , do loteamento denominado Distrito Industrial, localizado na Avenida Francisco Bellusci, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, onde mede 65,15 metros, confronta com a Avenida Francisco Bellusci; pelo lado direito, onde mede 62,95 metros, confronta com a Parte B; do lado esquerdo, onde mede 71,00 metros, confronta com o lote nº 07; e, pelos fundos, onde mede 65,47 metros, confronta com Ângelo André Borrasca. sem direito à qualquer indenização à Biscoito Porto Alegre Ltda.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de agosto de 2011.

15 08 11

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

15 08. 11

15 08. 11